



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 241 de 30 de dezembro de 1967

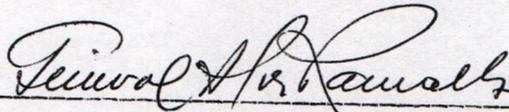
Dispõe sobre Utilidade Pública.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a sociedade Musical Santa Cecília, do distrito de Glaura no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de dezembro de 1967



Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 96/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

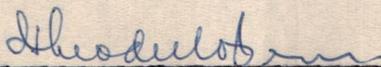
Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 96/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

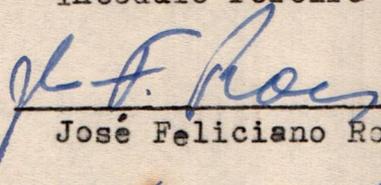
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "Sociedade Musical Santa Cecília", do distrito de Glaura no Município de -
Ouro Preto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de dezembro de 1967



Theodulo Pereira - Presidente

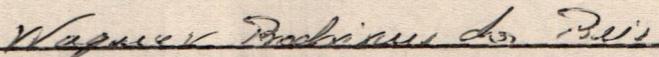


José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente



Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 29 - XII - 1.967



Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação
é de parecer que o projeto n.º
seja aprovado tal como se achou
redigido.

Ouro Preto, 2ª de Dezembro de 1967

Genivaldo de Sousa *relator*
Alcântara
João Veixias de Barros

Exposição de motivos ao projeto de lei que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da "Sociedade Musical Santa Cecília", do distrito de Glaura, município de Ouro Preto.

A Sociedade Musical **Santa Cecília**, do distrito de Glaura, é, como centenas de corporações musicais que existem no Brasil, um relicário folclórico do município de Ouro Preto. Fundada no princípio deste século, possuindo instrumental próprio, banda de música formada e um corpo de aprendizes, conseguiu sobreviver até hoje graças ao denodado esforço e carinho que o povo daquele distrito possui. Um dos mais antigos distritos, Santo Antonio das Garças Brancas, hoje Casa Branca, rendendo ~~pleito~~ pleito e homenagem à fibra daqueles fundadores da Corporação Musical, por ocasião do seu cinquentenário, aguarda a apreciação do presente projeto de lei, pois sua aprovação constitui um patente reconhecimento de sua consagração pública.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1967.


Marcionílio Furbino Bretas - Vereador.

Projeto de Lei nº 96/67

Dispõe sobre declaração de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "Sociedade Musical Santa Cecília", do distrito de Glaura, no município de Ouro Preto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1967.

Marcionilio Furbino Bretas
Marcionilio Furbino Bretas - Vereador.

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 de dezembro de 1967
Luiz Manoel Blummann
Presidente

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1967

Presidente